DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Extrato 2
Errata 3

Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Comunicados 3
Errata 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

DECISÃO DA PREGOEIRA
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Instrumento Convocatório apresentada por MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, com fundamento no art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, insurgindo-se contra a cláusula editalícia que estabelece o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para entrega dos veículos tipo van, contados da assinatura do contrato.

A impugnante sustenta, em síntese, que o referido prazo seria insuficiente e desproporcional, diante de alegada redução da capacidade produtiva do setor automotivo nacional, o que comprometeria a competitividade do certame e violaria os princípios da isonomia e da ampla concorrência.

É o relatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação foi apresentada dentro do prazo previsto no art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, razão pela qual é conhecida, passando-se à análise do mérito.

III – DO MÉRITO

A impugnação não merece acolhimento.

O prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis previsto no item 6.9 do Edital não foi fixado de forma arbitrária, mas sim devidamente motivado nos autos do processo administrativo, à luz do planejamento da contratação e do imperativo de execução integral dos recursos orçamentários dentro do exercício financeiro de 2025.

III.1 – Da compatibilidade do prazo com o interesse público e o planejamento orçamentário

Conforme expressamente consignado no Termo de Referência e nos documentos que instruem o procedimento, a aquisição dos veículos está vinculada a recursos com execução condicionada ao exercício vigente, sendo a entrega célere condição indispensável à regular aplicação da despesa, sob pena de comprometimento da política pública a que se destina.

Nos termos do art. 11, caput, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve atuar com planejamento, eficiência e responsabilidade fiscal, não sendo juridicamente possível postergar a entrega para exercício futuro quando os recursos possuem destinação temporalmente delimitada.

III.2 – Da inexistência de restrição indevida à competitividade

A alegação de que o prazo seria inexequível não se sustenta de forma objetiva.

O mercado nacional dispõe de revendedores e distribuidores com veículos disponíveis para pronta entrega, inclusive no segmento de transporte coletivo leve (van/minibus), sendo plenamente factível o atendimento do prazo por fornecedores que possuam estoque próprio ou logística compatível com o objeto.

A jurisprudência administrativa é pacífica no sentido de que o simples fato de determinado prazo exigir maior capacidade operacional do licitante não caracteriza, por si só, restrição indevida à competitividade, desde que:

- haja justificativa técnica e administrativa;
- o prazo seja uniformemente exigido de todos os licitantes; e
- esteja alinhado ao interesse público primário.

É exatamente o caso dos autos.

A Administração não está obrigada a moldar o edital às limitações operacionais de determinados fornecedores, sobretudo quando o prazo decorre de necessidade objetiva do serviço público e foi previamente motivado.

III.3 – Da inaplicabilidade dos argumentos genéricos sobre o cenário produtivo

As reportagens colacionadas pela impugnante tratam de contexto econômico geral, sem demonstrar, de forma concreta e específica, a impossibilidade material de fornecimento do objeto no prazo estabelecido, tampouco comprovam a inexistência de fornecedores aptos a cumprir a exigência.

Argumentações genéricas, desacompanhadas de prova técnica individualizada, não são suficientes para afastar cláusula editalícia legitimamente fundamentada, sob pena de se esvaziar a discricionariedade técnica da Administração no planejamento de suas contratações.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO** da impugnação, por tempestiva, e **NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega dos veículos, nos exatos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2025.

Determina-se o regular prosseguimento do certame, porquanto o instrumento convocatório encontra-se em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Intime-se.

Orindiuva, 15 de dezembro de 2025.

TATIANA GUIMARÃES LUCIANELI DA SILVA
Pregoeira

.....

Extrato

Extrato de Ata

Processo nº 74/2025

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024, PROCESSO Nº 134/2024, DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR,

CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE INTEGRA HARDWARE (TELA, SENSORES E CONECTIVIDADE) E SOFTWARE (SISTEMAS DE GESTÃO, PACOTE EDUCACIONAL E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL), DESTINADA A CENTRALIZAR, GERENCIAR E EXIBIR CONTEÚDOS DIGITAIS DE FORMA ESTRATÉGICA.

Detentor da Ata: **C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA**

Vigência: 12 (doze) meses

Data de assinatura: 01/12/2025

Preços registrados: R$ 81.280,00 por unidade

.....

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Extrato de Contrato

Contrato nº 95/2025. Contratante: Município de Orindiúva. Contratada: C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024, PROCESSO Nº 134/2024, DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA QUE INTEGRA HARDWARE (TELA, SENSORES E CONECTIVIDADE) E SOFTWARE (SISTEMAS DE GESTÃO, PACOTE EDUCACIONAL E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL), DESTINADA A CENTRALIZAR, GERENCIAR E EXIBIR CONTEÚDOS DIGITAIS DE FORMA ESTRATÉGICA. Valor: R$ 812.800,00. Data: 01/12/2025 – Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins – Prefeita.

.....

Processo n.º 000075/2025 – INEXIBILIDADE 12/2025

Contrato n.º 0096/25

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

Contratada: **L R AYDAR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL MUSICAL DE NATAL – *"FÁBRICA DE BRINQUEDOS"*, COM ELENCO DE 10 PERSONAGENS ARTÍSTICOS, DURAÇÃO APROXIMADA DE 120 MINUTOS, SEGUIDO DE INTERAÇÃO COM O PÚBLICO E SESSÃO DE FOTOS, NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA/SP.

Valor: R$ 29.772,00 (vinte e nove mil setecentos e setenta e dois reais)

Dotação 020400 – Educação – 27.813.0270.2059.0000 Desenvolvimento das atividades esportivas – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 020600 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0106.2021.0000 Programa de Atenção Integral a Família – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data: 16 de dezembro de 2025.

.....

Errata

ERRATA

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiuva – SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, vem por meio desta, retificar o **DECRETO Nº 2.073 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**:

No artigo 2º, onde se lê:

Ficha 006 - 01.031.0011.2001.0000.3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação R$ 2.000,00.

Ficha 018 - 01.031.0011.2001.0000.3.3.90.30.39.43 Serviços de Energia Elétrica R$ 5.500,00.

Ficha 032 - 01.031.0018.2106.0000.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.402,00

Leia-se:

Ficha 006 - 01.031.0011.2001.0000.3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação **R$ 2.052,00.**

Ficha 018 - 01.031.0011.2001.0000.3.3.90.30.39.43 Serviços de Energia Elétrica **R$ 2.000,00.**

Ficha 032 - 01.031.0018.2106.0000.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **R$ 6.650,00.**

Orindiúva, 16 de dezembro de 2025.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

JOÃO PAULO FORESTO FIRMINO

Chefe de Gabinete

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

PROCESSO Nº 61/2025

Nos termos do relatório apresentado pelo setor de compras, referente ao Processo Administrativo 61/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte de Sistema Integrado de Gerenciamento do Plenário, composto por software e equipamentos disponibilizados em regime de comodato, para uso nas sessões legislativas da Câmara Municipal de Orindiúva, conforme descrição constante no Termo de Referência, DECLARO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o correspondente procedimento de dispensa de licitação como DESERTO.

Orindiúva, 15 de dezembro de 2025.

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS

Presidente da Câmara

.....

Errata

ERRATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA (SP) vem por

meio desta, retificar o **Ato do Presidente nº 04, de 12 de dezembro de 2025**:

Onde se lê:

Ficha 006 - 01.031.0011.2001.0000.3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação R$ 2.000,00.

Ficha 018 - 01.031.0011.2001.0000.3.3.90.30.39.43 Serviços de Energia Elétrica R$ 5.500,00.

Ficha 032 - 01.031.0018.2106.0000.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.402,00

Leia-se:

Ficha 006 - 01.031.0011.2001.0000.3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação **R$ 2.052,00.**

Ficha 018 - 01.031.0011.2001.0000.3.3.90.30.39.43 Serviços de Energia Elétrica **R$ 2.000,00.**

Ficha 032 - 01.031.0018.2106.0000.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **R$ 6.650,00.**

Câmara Municipal de Orindiúva (SP), 16 de dezembro de 2025.

.....